SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 12 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO V | Nº 0852

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 105/14

Designa Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, para efeito de compra.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, abaixo nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, que a Prefeitura pretende comprar, através de dispensa de processo licitatório:

- Elcio Bellini, RG nº 3.817.952
- Caio Affonso Junior, RG nº 5.157.870
- Edvaldo Francisco Urbinate, RG nº 33.080.271-2
- Maria Cecília Castilho Marques da Silva, RG nº 10.471.483
- Sonia Maria Carazzato, RG nº 4.475.437-9

Art. 2º - O bem imóvel, objeto de avaliação, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 554, matriculado sob número 19.614, pertence à Associação Bocainense de Proteção a Infância, portadora do CNPJ sob nº 44.498.839/0001-01.

Art. 3º - A Comissão terá por atribuição fazer levantamento de preço, junto ao setor especializado, de forma a poder emitir seu parecer, no prazo de cinco dias úteis, sobre o valor que deverá ser proposto para a pretendida compra.

Art. 4º - As atribuições da Comissão serão exercidas graciosamente e consideradas como serviços de relevância prestados à municipalidade.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 09 de junho de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:627F8535

SECRETARIA
ATO Nº 042/14

Aprova projeto para ampliação de prédio comercial.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2014/928, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 047/14 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 92221220140643618, para serviços de ampliação de prédio comercial situado na Rua 15 de Novembro nº 741 - Quadra 50 - Lote 09 - P.G.C., Bocaina/SP, de propriedade de **APARECIDA LÚCIA GIMENES DEBIAZZI e OUTROS**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	387,20
Constr. Existente	87,65
Constr. à Ampliar	52,51
Total Constr. à Demolir	10,00
Total Construção	140,16
Livre	247,04

Bocaina, em 03 de junho de 2.014.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:9622EF11

SECRETARIA
ATO Nº 043/14

Aprova projeto para ampliação de prédio comercial e construção de prédio residencial.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2014/935, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 048/14 - De autoria do Engº. Civil Elcio Bellini, CREA nº 0601035020 - ART 92221220140577747, para serviços de ampliação de prédio comercial e construção de prédio residencial situado na Rua Domênico Cerazi - Quadra 09 - Lote 51 - Jardim Nova Bocaina II, Bocaina/SP, de propriedade de **SILVESTRE ARAUJO**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	1.152,74
Construída Térrea (comercial)	843,70
Construída Superior (residencial)	194,00
Total Construída	1.037,70
A Construir Térrea (residencial)	70,00
A Construir Térrea (varanda)	42,13
Total a Construir (residencial)	112,13

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Construir Térrea (comercial)	59,90
A Construir Superior (comercial)	50,00
Total a Construir (comercial)	109,90
Total a Construir	222,03
Total Geral	1.259,73
Livre	137,01

Bocaina, em 05 de junho de 2.014.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:3A5109A7

SECRETARIA
PORTARIA Nº 096/14 - RE-PUBLICAÇÃO

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 17 de junho de 2.014.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e considerando a ocorrência da solenidade de abertura da Copa do Mundo de Futebol e dos jogos da Seleção Brasileira, Resolve:

Art. 1º - O expediente interno e externo de todas as repartições públicas municipais no dia 12 de junho será de forma contínua até as 14:00 horas, com 15 minutos de intervalo, quando então se encerram suas atividades.

Art. 2º - Fica suspenso o expediente interno e externo de todas as repartições públicas municipais no dia 17 de junho, a partir das 15:00 horas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 02 de junho de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:6E384A52

SECRETARIA
DECRETO Nº 048/14

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2571, de 10 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.01 – Planejamento Urbano				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.2011	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.0067	141.000,00
			total	**141.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 – Esporte				
192	4.4.91.51.00	27.812.0010.1.013	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	19.000,00
193	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.013	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.0000	19.000,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
229	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.025	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	64.000,00
02.07.02 – Desenvolvimento Economico				
238	4.4.90.51.00	22.661.0013.1.017	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	19.500,00
239	4.4.90.51.00	22.661.0013.1.017	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.0000	19.500,00
			Total	**141.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2511 de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2521 de 12 de novembro de 2013.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 10 de junho de 2.014.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:0A890987

SECRETARIA
LEI Nº 2.569

Autoriza ao Município receber, em doação, veículo, que especifica.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação por parte do Ministério do Desenvolvimento Agrário, veículo, assim descrito:

01 Caminhão basculante 6x4 (trucado e traçado), PBT de 23 toneladas; Veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, ano 2013 ou posterior; Motor diesel de 06 (seis) cilindros, turbo-alimentado; Motor adequado as legislações nacionais; Sistema de injeção de combustível direta com gerenciamento eletrônico; Sistema de arrefecimento a água; Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Transmissão manual com 6 marchas a vante e 1 a ré; Suspensão: dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio Motor com acionamento eletro-pneumático podendo atuar com o freio de serviço; Pneus dianteiros e traseiros: Radiais 275/80 R 22.5, sem câmara ou 10.00R20, com câmara, fornecidos no mercado nacional e fabricados no máximo 12 meses antes da entrega do veículo; Cabine confeccionada totalmente em aço estampado e/ou estruturada em aço revestido em fibra de vidro, em consonância com a legislação em vigor. Volume nominal da caçamba (rasa): 12 (doze) m3; Caixa de carga (caçamba) feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, com cantos arredondados e espessura de 3/16"; Travessa e colunas de reforço em perfis em "U"; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas; Controles do Basculante internos a cabine. Acionamento elétrico das travas de portas LE/LD; Acionamento elétrico dos vidros LE/LD; Alarme sonoro de deslocamento a ré; Ar condicionado / frio - quente; Assento ergonômico do motorista com suspensão pneumática; Baterias seladas, livres de manutenção; Capas para todos os bancos, impermeabilizada; Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas; Equipado com faróis baixo, alto e anti-neblina; Lavadores e limpadores de pára-brisa dianteiro; Pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor e passageiros; Para-lamas: traseiros com nervuras de reforço; Plaqueta em alumínio, contendo as dimensões do

conjunto (comprimento, largura e altura) e taras do conjunto (peso vazio e peso carregado); Pneu sobressalente completo fixado na estrutura do caminhão; Protetor do cárter do motor; Sistema de tomada 12 ou 24 Volts no interior da cabine; Tacógrafo eletrônico com registro diário; Tampa do tanque de combustível com chave; Tapetes de borracha removíveis; Velocímetro em km/h.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 10 de junho de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:67D55368

SECRETARIA
LEI Nº 2.570

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a disponibilizar espaço físico e equipamentos para fins de inscrição de imóvel rural no sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo – SICAR-SP.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando, por parte do Município, a disponibilizar espaço físico e condições para que os proprietários e/ou possuidores de imóveis rurais com área menor ou igual a 4 (quatro) módulos fiscais municipais efetivarem a inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP e, por parte da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, ceder equipamentos de informática para os mesmos fins, nos termos do Convênio SMA/SICAR-SP nº 250/2014 - Processo SMA nº 1.530/2014.

Art. 2º - A cópia do Termo de Convênio de que trata o artigo anterior passa a fazer parte integrante da presente Lei, conforme anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 10 de junho de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:8755B7F5

SECRETARIA
LEI Nº 2.571

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.01 – Planejamento Urbano				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.2011	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.100.0067	141.000,00
			total	**141.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 – Esporte				
192	4.4.91.51.00	27.812.0010.1.013	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	19.000,00
193	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.013	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.0000	19.000,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
229	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.025	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	64.000,00
02.07.02 – Desenvolvimento Economico				
238	4.4.90.51.00	22.661.0013.1.017	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	19.500,00
239	4.4.90.51.00	22.661.0013.1.017	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.0000	19.500,00
			Total	**141.000,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2511 de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2521 de 12 de novembro de 2013.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 10 de junho de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:BE88847A

